



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.785 /2005.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Barraqueiros e Ambulantes de Pirapora.

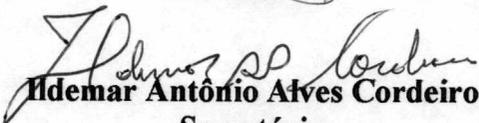
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Barraqueiros e Ambulantes de Pirapora, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 945, no Livro A - 6, às folhas 056, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.370.086/0001-93, tendo sede na rua Evilázio Gonzaga, n.º 54, bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 08 de agosto de 2005.

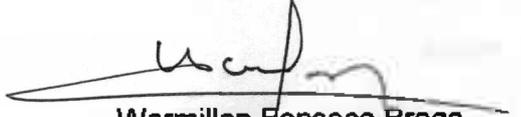

Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Idemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.785/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 24 de agosto de 2005



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora